

PROCESSO Nº 127/19

PROTOCOLO Nº 15.276.158-9

DATA: 05/07/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 413/19

APROVADO EM 15/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PORTÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 34/19 – Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Sesi Portão – Educação Infantil e Ensino Médio, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio localiza-se na Rua Padre Leonardo Nunes, nº 180, Bairro Portão, município de Curitiba. É mantido pelo Serviço Social da Indústria - Sesi e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5928/18, de 13/12/18, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 19/10/17 até 19/10/22 (fl. 153)

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 2405/09, de 20/07/09;
- b) reconhecimento: nº 4706/10, de 25/10/10;

PROCESSO Nº 127/19

c) renovação do reconhecimento: nº 2598/14, de 09/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 265/14, de 06/05/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18. (fl. 116)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 620/18, de 30/10/18, do NRE de Curitiba, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 31/10/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.(fls. 107 e 150)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4675/18, de 13/12/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 12, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo a seguinte informação:

(...) Possui Certificado do Corpo de Bombeiros válido até 27/07/19.

PROCESSO Nº 127/19

Quadro de Avaliação Interna do Curso (fl. 136)

Avaliação de Curso/Alunos

		Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
ED INFANTIL	Maternal I	16	19	18	16	16	-	-	-	6	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	16	16	19	16	16
	Maternal II	16	34	33	32	31	-	-	-	6	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	16	34	33	25	-
	Pré I	25	49	48	38	40	-	-	-	6	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	25	49	48	31	-
	Pré II	36	47	41	38	21	-	-	-	6	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	36	47	41	31	21
ENSINO MÉDIO	1ª Série	192	717	162	155	212	2	2	15	-	-	37	10	15	22	41	7	9	11	6	-	146	150	136	127	-
	2ª Série	150	143	168	149	167	-	-	3	1	-	13	6	9	11	3	5	10	7	2	-	127	127	149	135	-
	3ª Série	134	108	112	150	133	-	1	4	1	3	15	2	4	-	2	-	-	-	-	-	119	105	104	149	133

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado do Corpo de Bombeiros expirou em 27/07/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi Portão – Educação Infantil e Ensino Médio, município de Curitiba, mantido pelo Serviço Social da Indústria – SESI, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO Nº 127/19

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP